



FUNBEP

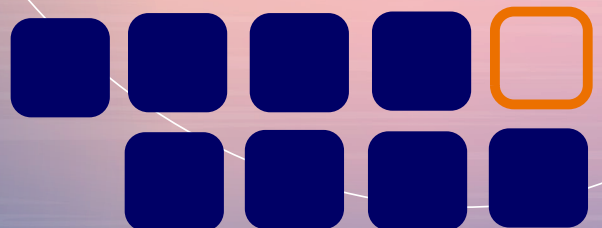
Relatório Anual Integrado 2025

75
anos



Parecer Atuarial

Plano Plano Funbep I



Parecer da Avaliação Atuarial do Plano Funbep I referente ao encerramento do exercício de 2025

Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado

02/2026

Sumário

Introdução	4
Estatísticas.....	6
Hipóteses e Métodos Atuariais	8
Patrimônio Social	12
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos	14
Plano de Custeio	21
Conclusão	23
Apêndice	24

Esta página está intencionalmente em branco

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano Funbep I, CNPB 1982001119, estruturado na modalidade de Benefício Definido, e administrado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/09/2025 e como data da avaliação atuarial 31/12/2025.

São patrocinadoras do Plano as empresas referidas no item a seguir.

Patrocinadores

CNPJ	Razão Social
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.
76.629.252/0001-46	FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
73.809.352/0001-66	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ
02.180.133/0001-12	ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
61.155.248/0001-16	FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
60.872.504/0001-23	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Nos termos do(s) convênio(s) de adesão vigente(s), as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano Funbep I.

Informações relevantes adicionais

O CNPJ do Plano Funbep I é 48.306.655/0001-19.

O Plano Funbep I administrado pela Entidade está em extinção desde 14/04/1998.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria Previc Nº 692, de 01/08/2022, publicada no D.O.U. de 08/08/2022.

Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completitude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro (30/09/2025), e se referem à totalidade dos participantes e assistidos do Plano, uma vez que as patrocinadoras são solidárias.

Participantes

	Valor
Quantidade	
■ Ativos	89
- Elegíveis	87
- Não Elegíveis	2
■ Autopatrocinados	1
- Elegíveis	1
- Não Elegíveis	-
■ Benefício Proporcional Diferido	44
- Elegíveis	42
- Não Elegíveis	2
Idade Média (anos)	61
Tempo de Serviço médio (anos)	38
Tempo de Contribuição médio (anos)	38
Tempo de Serviço Futuro médio (anos)	1
Folha anual de salário (R\$)	15.283.990,00

Nota: apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos. As demais estatísticas se referem apenas a ativos e autopatrocinados.

Assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (1)	3.220	73	13.144
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	467	61	5.683
Benefício Proporcional Diferido	830	67	6.075
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	453	67	6.510
Suplementação de Pensão por Morte	1101	73	7.975

(1) Considera 1 aposentado recebendo benefício por aposentadoria especial concedida em 1993. A opção por esse benefício foi excluída do Regulamento em 2005, tendo sido assegurado os benefícios já concedidos.

Abertura dos Assistidos entre Constituintes e Não Constituintes

Benefício	Constituintes	Não Constituintes
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Antecipada e BPD Recebendo	2.631	1.886
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	58	395
Suplementação de Pensão por Morte	828	273

As definições de constituinte e não constituinte constam do Regulamento do Plano de Benefícios I da Funbep.

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as disposições da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade solicitou junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2025	2024
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Juros (%)	5,25	5,25
Projeção de Crescimento Real de Salário (%)	0,36	1,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (%)	0,00	0,00
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)	98	98
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%)	98	98
Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)	Nula	Experiência Itaú 2017 - 2021 aplicado o fator de saída do plano de 30%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 Basic agravada em 20%, segregada por sexo	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Média	Light Média
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	72% casados, sendo a mulher 3 anos mais jovem que o homem	72% casados, sendo a mulher 3 anos mais jovem que o homem
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela Entidade.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pelo Funbep, correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em 26/08/2025 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, e a Portaria Previc nº 343, de 13/04/2025, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A WTW foi contratada para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2024, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2024 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2024.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 100%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 5,25% para o Plano Funbep I. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 343/2025 para esse plano (limite inferior: 3,70% a.a. e limite superior: 5,69% a.a.).

Sendo assim, a Entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano Funbep I optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 5,25% na avaliação atuarial de 2025.

Esse estudo foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A WTW, responsável pela avaliação atuarial do Plano Funbep I, realizou, em 26/08/2025, o estudo de aderência da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada nesta avaliação reflete o resultado desse estudo.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2025 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas.

Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 26/08/2025 pela WTW.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Constituintes e Não Constituintes	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Renda Mensal de Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Agregado
Suplementação de Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Aposentado	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Ativo	Repartição Simples	-
Auxílio Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	-

Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos nivelados para o grupo como um todo, podendo haver flutuações por se tratar de um grupo fechado.

O(s) método(s) de financiamento é(são) adequado(s) à natureza do plano e atende(m) ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano Funbep I de 31/12/2025, o Patrimônio Social é de R\$ 8.028.232.806,76.

De acordo com informações prestadas pela Entidade para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano Funbep I possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024.

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

Em 19/11/2021 foi celebrado o Instrumento Contratual de Confissão de Dívida com cláusula de revisão anual do saldo devedor em função das perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais. O referido instrumento menciona que as patrocinadoras concordam em efetuar o pagamento do valor do deficit limitado à cota-parte a elas cabível (2/3) relativo ao custeio da reserva matemática adicional nos exatos termos do artigo 47 do regulamento do plano, valor esse superior ao deficit equacionado de 2020. A patrocinadora e o assistido deverão pagar a reserva matemática adicional relativa à cobertura da majoração do benefício, calculada atuarialmente, na proporção contributiva descrita nos Artigos 38 e 40 do Regulamento.

Em 2021 foi apurado novo déficit acima do limite da legislação, porém de valor superior ao restante do valor relativo ao custeio da reserva matemática adicional cabível às patrocinadoras do plano nos termos do artigo 47 do regulamento, não sendo possível utilizá-lo para fins de equacionamento da totalidade do déficit apurado no exercício de 2021.

Em 27/12/2022 foi celebrado o Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para formalizar a assunção das obrigações pelas patrocinadoras do Funbep I do valor correspondente ao somatório dos déficits acima dos limites previstos na legislação vigente apurados nos exercícios de 2020 e 2021, sem observância da proporção contributiva prevista na Resolução CNPC nº 30/2018.

Em 29/12/2023 foi celebrado o 2º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para formalizar a assunção das obrigações pelas patrocinadoras do Plano Funbep I, do valor correspondente ao deficit do exercício de 2022 acima do limite previsto na legislação vigente, sem observância da proporção contributiva prevista na Resolução CNPC nº 30/2018.

Em 12/12/2024 foi celebrado o 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para atualizar a assunção das obrigações pecuniárias pelas patrocinadoras do Plano Funbep I e ficou estabelecido a repactuação de todo o déficit registrado no equilíbrio técnico

com pagamento pelo prazo estendido, em 36 (trinta e seis) parcelas anuais, a partir de março/2025, conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo da Entidade em 05/12/2024.

Os instrumentos contratuais de confissão de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit equacionado são registrados contabilmente no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo.

Dado que em 19/11/2021 foi celebrado o Instrumento Contratual de Confissão de Dívida com cláusula de perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais, o valor de R\$ 2.076.276.753,71, registrado na conta supracitada do Balancete informado pela Entidade reflete o valor anterior à reavaliação atuarial das provisões matemáticas do plano em 31/12/2025.

Em 31/12/2025, foi apurado superávit técnico no valor de R\$ 98.736.736,58, o qual foi utilizado para reduzir o montante registrado em Operações Contratadas, conforme previsto na cláusula de revisão anual em função dos ganhos e perdas atuariais do citado Instrumento Contratual de Confissão de Dívida. Dessa forma, o valor a ser contabilizado em Operações Contratadas em 31/12/2025 deverá ser de R\$ 1.977.540.017,13.

Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2025, é a seguinte:

Posição Financeira em 31/12/2025	R\$
2.03 Patrimônio Social	7.929.496.070,18
2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano	7.922.477.593,00
2.03.01.01 Provisões Matemáticas	7.922.477.593,00
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	7.795.374.243,00
2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos - Constituído	0,00
2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	7.795.374.243,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	6.373.284.360,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	1.422.089.883,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	127.103.350,00
2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	126.896.311,45
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	127.014.872,00
2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(79.041,03)
2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(39.519,52)
2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	207.038,55
2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	207.232,00
2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(128,97)
2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(64,48)
2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado	0,00

Posição Financeira em 31/12/2025	R\$
2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.01.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	0,00
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.02.01.01 Deficit Equacionado	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.01.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.02 Equilíbrio Técnico	0,00
2.03.01.02.01 Resultados Realizados	0,00
2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.02 Resultados a Realizar	0,00
2.03.02 Fundos	7.018.477,18
2.03.02.01 Fundos Previdenciais	0,00
2.03.02.01.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.03.02.01.02 Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.02.01 Fundo Previdencial - Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.03.02.01.03.01 Fundo Previdencial - Outros Previstos em NTA	0,00
2.03.02.02 Fundos Administrativos	2.490.420,64
2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa	0,00
2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	2.490.420,64
2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes	4.528.056,54
Operações Contratadas em 31/12/2025	(R\$)
1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado	0,00
1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado	1.977.540.017,13
1.02.01.01.04.03.02 Operações Contratadas - Deficit Técnico Contratado	1.977.540.017,13

Composição das Provisões Matemáticas

Provisões Matemáticas	(R\$)
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	6.373.284.360,00
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	407.257.726,00
Suplementação de Pensão por Morte	994.699.090,00
Auxílio Funeral - assistido	19.916.120,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	100.469.390,40
Renda Mensal do Benefício Proporcional Diferido - já aguardando o recebimento	26.426.921,05
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	43.440,41
Suplementação de Pensão por Morte do participante ativo	7.658,84
Auxílio Funeral - futuros assistidos	155.939,30

- A provisão matemática da suplementação de pensão por morte após aposentadoria dos atuais assistidos e futuros assistidos está incluída na própria aposentadoria;
- A provisão matemática dos participantes recebendo renda referente ao benefício proporcional diferido está incluída na aposentadoria por tempo de contribuição;
- As provisões matemáticas dos atuais e futuros assistidos estão líquidas das contribuições dos atuais e futuros assistidos;
- Os benefícios de auxílio doença e auxílio funeral dos participantes ativos, de acordo com o regime financeiro adotado, não geram provisão matemática, conforme descrito na Nota Técnica do plano.

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 8,7019 anos (104 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo do site da Previc.

Ajuste de Precificação

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (5,25% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação é de R\$ 125.124.216,00 em 31/12/2025. O valor do Ajuste de Precificação foi apurado pelo sistema Venturo do site da Previc.

Considerando que o 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida estabelece a assunção das obrigações pecuniárias pelas patrocinadoras, e possui cláusula de revisão anual em função dos ganhos e perdas atuariais, o resultado positivo do exercício foi integralmente incorporado a dívida contratada, mediante a sua redução, não se aplicando, dessa forma, o Ajuste de Precificação..

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano Funbep I não possui fundos previdenciais em 31/12/2025.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2025 informado pela Entidade equivale a 11,41%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,26% (variação do IPCA no ano de 2025) resulta em uma rentabilidade de 6,86%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,25% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2024.

Varição das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2025 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2024 atualizado, pelo método de recorrência, para 31/12/2025.

Valores em R\$	Evoluído para 31/12/2025 (A)	Reavaliado (Hip 2024) (B)	Var em % (B)/(A)	Reavaliado (Hip 2025) (C)	Var em % (C)/(A)
Passivo Atuarial	7.919.873.138	7.944.776.027	0,31	7.922.477.593	0,03
Benefícios Concedidos	7.772.246.773	7.817.586.361	0,58	7.795.374.243	0,30
Benefícios a Conceder	147.626.365	127.189.666	-13,84	127.103.350	-13,90

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado considerando as mesmas hipóteses de 2024 no valor de R\$ 7.944.776.027,00 com o do exercício anterior evoluído para 31/12/2025, a variação encontrada é de 0,31%.

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder reduziu quando comparada com a provisão matemática evoluída devido, principalmente, às novas concessões de benefícios.

Adicionalmente, o aumento da provisão de benefícios concedidos é decorrente principalmente do aumento de benefício acima da inflação para um grupo de assistidos, justificados pela Entidade como inclusão de verba judicial, revisão de benefício e reajuste pelo CCT, além de algumas atualizações da base cadastral.

As mudanças de hipóteses atuariais realizadas em 2025 geraram uma variação do passivo atuarial de -0,28%.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios, as alterações das hipóteses atuariais, e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros, tábua de mortalidade, crescimento real de salários e composição familiar real dos ativos diferente da hipótese adotada.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Não há insuficiência de cobertura.

Variação do resultado

Em 31/12/2024 o plano apresentou um deficit técnico de R\$ 509.901.866,36. Em 31/12/2025 apresentou um superavit técnico de R\$ 98.736.736,58. Ambos foram incorporados ao montante

registrado em Operações Contratadas dos respectivos anos, em função do disposto no Instrumento Contratual de Confissão de Dívida, resultando em posição de equilíbrio técnico nulo após as respectivas incorporações.

Natureza do resultado

O surgimento de superavit técnico em 31/12/2025 decorreu, principalmente, da rentabilidade acima da meta atuarial. O respectivo valor foi utilizado para a redução do saldo do contrato de dívida. Após essa destinação, o Plano apresenta situação de equilíbrio técnico nulo.

Soluções para equacionamento do deficit

De acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 30/2018, na ocorrência de insuficiência de cobertura da provisão matemática de benefícios concedidos, as patrocinadoras deverão firmar um contrato de dívida com garantias de valor correspondente à insuficiência.

Para o equacionamento do deficit as patrocinadoras deverão efetuar contribuições extraordinárias definidas no plano de custeio. Essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.

Em 12/12/2024 foi celebrado o 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida para atualizar a assunção das obrigações pecuniárias pelas patrocinadoras do Plano Funbep I, onde consta em seu item 3.1 que o valor do saldo devedor do deficit técnico a ser amortizado pelas Patrocinadoras do plano será revisto em função das perdas e ganhos observados nas referidas avaliações, sendo compensado com os resultados negativos ou superávits do plano verificados no exercício social, além de ter ficado estabelecido o pagamento pelo prazo estendido, em 36 (trinta e seis) parcelas anuais, a partir de março/2025.

Em 31/12/2025 foi apurado equilíbrio técnico ajustado positivo no valor de R\$ 598.736.736,58, o qual foi usado para ajustar o valor do contrato de dívida de 31/12/2025, de acordo com o contrato.

Conforme determina o Art. 73 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, o prazo de amortização de deficit deve ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, as despesas e o patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios. O fluxo correspondente ao equacionamento do deficit para atestar a solvência do plano consta no apêndice deste parecer atuarial

O prazo de pagamento constante do 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida, assinado em 12/12/2024, era de 36 parcelas anuais. Em 31/12/2025, o prazo remanescente é de 35 parcelas anuais.

Verificamos pelo fluxo atuarial a evidência de solvência do plano pelo prazo de equacionamento da dívida de 35 anos a partir de 31/12/2025. Recomendamos que a Entidade analise ao final dos

exercícios subsequentes a necessidade de ajuste do referido prazo, de modo a evidenciar a solvência do plano em todo o período de equacionamento.

Plano de Custeio

Patrocinadoras

De acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, as patrocinadoras deverão efetuar, a partir de 01/04/2026:

- Contribuições mensais normais estimadas em 34,67% da folha salarial anual dos participantes não elegíveis do plano, correspondentes ao custo normal, conforme previsto no Regulamento do plano, incluindo o custo do auxílio-doença e do auxílio funeral de 18,42% e 0,02% da folha de salários, respectivamente. Dessa forma, o custo referente aos benefícios avaliados por capitalização é de 16,23%;
- Contribuições mensais para cobertura das despesas administrativas equivalentes a 2.479,18% da folha salarial anual dos participantes não elegíveis do plano. Tal percentual foi determinado conforme orçamento elaborado pelo(a) Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado para o exercício seguinte ao da avaliação no valor de R\$ 12.540.863,00;
- A prestação referente ao Instrumento Contratual de Confissão de Dívida, para cobertura do Déficit Equacionado, perfaz o valor fixo anual de R\$118.391.162,08. O prazo remanescente para amortização desse déficit é de 35 anos em 31/12/2025 e foi calculado observando o constante no 3º Instrumento de Re-Ratificação do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida.

Participantes

As contribuições mensais dos participantes deverão ser praticadas conforme previsto no Regulamento do plano, que foram estimadas em 31/12/2025 em 8,11% da folha salarial anual dos participantes não elegíveis do plano.

Autopatrocinados

Os participantes autopatrocinados deverão efetuar a contribuição equivalente à contribuição do participante ativo e a contribuição das patrocinadoras em contrapartida dos participantes ativos.

Participantes Assistidos e Pensionistas

Os participantes assistidos e pensionistas contribuirão com 9,9% e 5,5% do valor da suplementação, respectivamente, inclusive sobre a parcela recebida a título de 13º benefício conforme previsto no regulamento do plano e foram estimadas em 9,41% da folha de benefícios.

Fontes dos Recursos e vigência do plano de custeio

A seguir temos os valores estimados das contribuições a serem realizadas para o plano de benefícios por participantes, assistidos e patrocinadores, em reais e em percentual da folha de participação.

Data início vigência do plano de custeio 01/04/2026	Patrocinador	Participante	Assistidos
Valor do Custeio Normal (R\$)	175.370,31	41.047,83	74.298.936,47
Taxa do Custeio Normal	34,67%	8,11%	9,41%
Origem do Custeio Extraordinário	Equacionamento de Déficit	-	-
Valor do Custeio Extraordinário (R\$)	118.391.162,08	-	-
Taxa do Custeio Extraordinário	23.404,51%	-	-
Origem dos Recursos do Fundo Previdencial	-	-	-
Valor da Utilização dos Fundos (R\$)	-	-	-

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano Funbep I, informamos que o plano está financeiramente equilibrado, uma vez que ocorrerá o equacionamento do déficit por meio de contribuições extraordinárias para os patrocinadores, nos termos previstos no Instrumento Contratual de Confissão de Dívida e na Resolução CNPC nº 30/2018.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época, devidamente aprovados pela Entidade e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

A implementação das condições previstas neste Parecer Atuarial e a respectiva guarda são de responsabilidade da Entidade.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2025 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

Priscila dos Santos Abonante
MIBA nº 2.270

Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845

Apêndice

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocinadora)	Total	Custo Normal (Participantes e Patrocinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2025	5.944.937.575,87	1.977.540.017,13	7.922.477.593,00	-	-	-			-
2026	5.644.047.104,55	1.956.754.169,94	7.600.801.274,49	74.422.079,95	118.391.162,08	192.813.242,03	644.381.372,07	148.780.188,66	793.161.560,72
2027	5.339.627.131,66	1.934.877.065,77	7.274.504.197,44	72.571.412,08	118.391.162,08	190.962.574,15	634.443.930,77	144.913.492,48	779.357.423,25
2028	5.033.094.690,67	1.911.851.413,64	6.944.946.104,31	70.732.110,86	118.391.162,08	189.123.272,94	623.278.662,67	140.724.642,82	764.003.305,49
2029	4.725.244.722,69	1.887.616.914,76	6.612.861.637,45	68.797.043,75	118.391.162,08	187.188.205,83	611.167.995,37	136.502.751,02	747.670.746,39
2030	4.417.138.091,78	1.862.110.104,70	6.279.248.196,48	66.758.609,29	118.391.162,08	185.149.771,37	598.028.961,79	132.104.728,56	730.133.690,35
2031	4.109.897.137,94	1.835.264.187,11	5.945.161.325,05	64.618.436,83	118.391.162,08	183.009.598,91	583.850.109,86	127.538.024,16	711.388.134,03
2032	3.804.721.582,44	1.807.008.858,84	5.611.730.441,28	62.379.357,91	118.391.162,08	180.770.519,99	568.606.528,60	122.812.394,07	691.418.922,67
2033	3.502.856.823,99	1.777.270.125,84	5.280.126.949,83	60.045.549,11	118.391.162,08	178.436.711,19	552.307.233,95	117.939.864,12	670.247.098,07
2034	3.205.652.130,52	1.745.970.109,36	4.951.622.239,89	57.622.658,89	118.391.162,08	176.013.820,97	534.905.886,62	112.934.920,68	647.840.807,30
2035	2.914.478.033,61	1.713.026.842,01	4.627.504.875,63	55.117.877,87	118.391.162,08	173.509.039,95	516.440.910,70	107.814.635,24	624.255.545,94
2036	2.630.732.062,62	1.678.354.053,13	4.309.086.115,75	52.539.960,52	118.391.162,08	170.931.122,59	496.945.347,94	102.598.525,70	599.543.873,64
2037	2.355.819.730,33	1.641.860.942,83	3.997.680.673,16	49.899.222,03	118.391.162,08	168.290.384,11	476.471.594,93	97.308.225,06	573.779.820,00
2038	2.091.133.317,39	1.603.451.944,24	3.694.585.261,63	47.207.507,64	118.391.162,08	165.598.669,72	455.092.809,51	91.967.216,40	547.060.025,92
2039	1.838.028.704,27	1.563.026.473,22	3.401.055.177,49	44.478.142,64	118.391.162,08	162.869.304,72	432.903.855,03	86.600.655,82	519.504.510,85
2040	1.597.800.949,87	1.520.478.664,98	3.118.279.614,85	41.725.850,05	118.391.162,08	160.117.012,13	410.021.675,83	81.234.950,79	491.256.626,62
2041	1.371.659.701,41	1.475.697.096,80	2.847.356.798,21	38.966.581,21	118.391.162,08	157.357.743,28	386.584.592,76	75.897.210,29	462.481.803,05
2042	1.160.705.442,92	1.428.564.496,30	2.589.269.939,22	36.217.269,70	118.391.162,08	154.608.431,78	362.750.450,52	70.614.776,20	433.365.226,73
2043	965.907.369,04	1.378.957.434,26	2.344.864.803,31	33.495.556,48	118.391.162,08	151.886.718,56	338.694.026,24	65.414.741,18	404.108.767,42

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocinadora)	Total	Custo Normal (Participantes e Patrocinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2044	788.083.623,36	1.326.746.001,47	2.114.829.624,83	30.819.481,37	118.391.162,08	149.210.643,45	314.603.643,93	60.323.589,58	374.927.233,52
2045	627.885.330,68	1.271.793.468,46	1.899.678.799,14	28.207.066,61	118.391.162,08	146.598.228,69	290.676.418,15	55.366.829,71	346.043.247,85
2046	485.786.034,08	1.213.955.927,46	1.699.741.961,55	25.675.786,71	118.391.162,08	144.066.948,79	267.111.939,67	50.568.694,34	317.680.634,02
2047	362.077.785,52	1.153.081.915,57	1.515.159.701,09	23.241.983,28	118.391.162,08	141.633.145,36	244.104.904,06	45.951.903,52	290.056.807,58
2048	256.874.411,70	1.089.012.018,05	1.345.886.429,75	20.920.287,77	118.391.162,08	139.311.449,84	221.837.666,01	41.537.341,02	263.375.007,03
2049	170.121.907,61	1.021.578.450,90	1.191.700.358,51	18.723.097,34	118.391.162,08	137.114.259,42	200.473.313,35	37.343.678,07	237.816.991,42
2050	101.615.225,71	950.604.621,49	1.052.219.847,20	16.660.171,91	118.391.162,08	135.051.333,99	180.149.921,66	33.387.015,29	213.536.936,96
2051	51.019.963,05	875.904.666,03	926.924.629,08	14.738.398,74	118.391.162,08	133.129.560,82	160.976.687,22	29.680.600,78	190.657.288,00
2052	17.897.727,72	797.282.962,91	815.180.690,62	12.961.706,68	118.391.162,08	131.352.868,75	143.031.851,40	26.234.343,93	169.266.195,33
2053	1.732.963,29	714.533.620,37	716.266.583,66	11.331.192,87	118.391.162,08	129.722.354,95	126.363.174,26	23.054.345,75	149.417.520,01
2054	1.958.583,35	627.439.937,35	629.398.520,70	9.845.477,66	118.391.162,08	128.236.639,74	110.990.910,80	20.142.809,10	131.133.719,90
2055	17.978.779,02	535.773.835,97	553.752.614,99	8.501.172,87	118.391.162,08	126.892.334,95	96.912.207,04	17.498.177,08	114.410.384,12
2056	49.188.303,13	439.295.264,27	488.483.567,40	7.293.363,99	118.391.162,08	125.684.526,07	84.106.134,72	15.115.180,43	99.221.315,15
2057	94.988.147,15	337.751.567,56	432.739.714,71	6.216.053,13	118.391.162,08	124.607.215,21	72.538.430,68	12.985.042,65	85.523.473,33
2058	154.798.505,07	230.876.826,76	385.675.331,83	5.262.463,45	118.391.162,08	123.653.625,53	62.164.697,15	11.096.029,78	73.260.726,93
2059	228.070.200,10	118.391.162,08	346.461.362,18	4.425.185,35	118.391.162,08	122.816.347,43	52.932.138,76	9.434.020,61	62.366.159,36
2060	314.295.673,74	(0,00)	314.295.673,74	3.696.226,08	118.391.162,08	122.087.388,16	44.780.126,80	7.983.003,01	52.763.129,81

Notas:

1. Patrimônio de Cobertura - Integralizado: Corresponde ao valor de patrimônio de cobertura contabilizado no balancete de 31/12/2025, excluindo as Operações Contratadas contabilizadas no Ativo do Plano.
2. Patrimônio de Cobertura - A integralizar: Corresponde ao valor da dívida do plano contabilizada no ativo do plano em Operações Contratadas.
3. Não considera hipótese de inflação.